

Direitos e Deveres dos Cooperados

Art. 14. São deveres dos cooperados:

- I.** satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- II.** cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III.** zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV.** respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V.** realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;
- VI.** manter suas informações cadastrais atualizadas;
- VII.** não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VIII.** responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício; comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

***De acordo com a Resolução No 4.434/2015 do Banco Central do Brasil**



Dúvidas? Reclamações? Sugestões?

Central de Relacionamento

Central de Relacionamento e Suporte aos Produtos e Serviços do Sicoob.

• Conta corrente • Cartões •
Canais de Autoatendimento •
Sipag • Consórcios

• Coopera •
Seguros •
Previdência •
Crédito •
Investimentos

• Poupança •
Open Finance
Dentre outros

4000 1111*

Capitais e regiões metropolitanas
Atendimento 24 horas

0800 642 0000

Demais localidades

SAC

Informações, dúvidas,
reclamações e comunicação
de ocorrência de fraude

0800 724 4420

Atendimento 24 horas

Deficientes auditivos ou de fala

0800 940 0458

De segunda a sexta, das 8h às 20h

Central de Atendimento Coopcerto

Central de Atendimento e
Suporte para as empresas,
estabelecimentos e usuários
CoopCerto.

4007 1253*

Capitais e regiões metropolitanas

0800 600 8253

Demais localidades
Atendimento 24 horas

Ouvidoria

0800 646 4001

Desegunda a sexta, das 9h às 18h

Ouvidoria

Caso já tenha procurado os canais
de atendimento e a solução não
tenha atendido suas expectativas,
entre em contato com a Ouvidoria.

Reclamações, elogios e sugestões

0800 725 0996

Desegunda a sexta, das 8h às 20h

Sicoob Consórcios

0800 722 6555

Produtos

0800 725 0458

Deficientes auditivos ou de fala

0800 940 0458

Para saber sobre os demais produtos, entre em contato com sua cooperativa ou consulte www.sicoob.com.br

*Caso a localidade não possua o serviço 4000 ou 4007 é necessário informar o número da operadora mais o DDD 61, como por exemplo: (0 xx 61 4000 1111).

Condições de aceitação ou não de pagamento com cheque

Não serão aceitos pagamentos de títulos (boletos) de cobrança comercial e convênio diversos com cheques de outras instituições financeiras.

Os cheques da própria cooperativa (5631) devem estar nominais ao portador, ou endossados, sendo o endosso possível de confirmação/conferência.

Sistema de Informações de Crédito (SCR)

O SCR é um sistema administrado pelo Banco Central do Brasil (BCB), que disponibiliza informações sobre operações de crédito para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício das atividades de fiscalização do BCB, bem como para propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

O sistema é alimentado pelas próprias instituições mediante as informações prestadas por seus cooperados no momento da contratação das operações.

O sistema é mantido pelo BCB, cujo fornecimento das informações nele contidas é condicionado à autorização específica do cooperado.

O cooperado pode consultar as informações sobre seus dados diretamente pela internet, no Banco Central do Brasil ou nas instituições financeiras. Caso o cooperado verifique algum erro em seus dados ou divergência nas informações cadastradas, é necessário solicitar a retificação junto à instituição financeira responsável pela informação cadastrada e junto ao Banco Central do Brasil.

No SCR são armazenadas as seguintes informações:

- a) empréstimos e financiamentos;
- b) adiantamentos;
- c) operações de arrendamento mercantil;
- d) prestação de aval, fiança, coobrigação ou qualquer outra modalidade de garantia pessoal do cumprimento de obrigação financeira de terceiros;
- e) compromissos de crédito não canceláveis incondicional e unilateralmente pela instituição concedente;
- f) créditos contratados com recursos a liberar;
- g) créditos baixados como prejuízo;
- h) operações de crédito que tenham sido objeto de negociação com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle;
- i) operações com instrumentos de pagamento pós-pagos;
- j) operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica;
- k) outras operações ou contratos com características de crédito, que sejam assim reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

Resolução CMN nº 5.037/2022.

Conta salário

A conta-salário é um tipo de conta de registro destinada a depósito de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

A conta-salário não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora, não é movimentável por cheques e não oferece ao cooperado os serviços de cartões de crédito, financiamentos e empréstimos.

Para abertura de conta-salário é necessário que o empregador contrate a cooperativa de crédito para prestar o serviço de pagamento dos salários de seus empregados, sendo de responsabilidade do empregador a identificação dos beneficiários.

Podem ser realizadas as seguintes movimentações em conta-salário:

- a.** saques em terminais de autoatendimento, diretamente em guichês de caixa, inclusive em ponto de atendimento de correspondente no País, ou por qualquer outro meio previsto no instrumento contratual firmado entre a instituição financeira e a entidade contratante;
- b.** pagamentos com uso de cartão magnético com função de débito;
- c.** liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.
- d.** acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos 2 (duas) consultas mensais ao saldo;

e. fornecimento, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, de pelo menos 2 (dois) extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos 30 (trinta) dias; e) realização de compras, mediante lançamento de débito, nas redes credenciadas;

f. manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação

Outras informações:

https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_contasalarario_portabilidade.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na cooperativa.

Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

A cooperativa possui exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta

Lei nº 12.291/2010

Tarifas de Prestação de Serviços para Pessoas Físicas e Jurídicas

Atualizado em 1/03/2023

CONTA DE DEPÓSITOS			PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
1.1 Cadastro				
111	Cadastro	Confecção de Cadastro para início de relacionamento	ISENTO	R\$60,00
112	Renovação de Cadastro	Renovação Cadastral – Por Evento	R\$60,00	R\$60,00
1.2 Cartão				
121	2ª via de cartão – Débito e Crédito	Confecção e emissão de novo cartão com função débito e crédito, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.	R\$36,00	R\$36,00
122	2ª via de cartão – Débito e Crédito – Black e Black Merit	Confecção e emissão de novo cartão com função débito e crédito restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.	NÃO SE APLICA	R\$45,00
123	Saque com Cartão de Crédito	Utilização de canais de atendimento disponíveis para retirada em espécie na função crédito.	R\$7,50	R\$7,50
124	Cartão Provisório	Emissão Cartão Provisório	R\$20,00	R\$20,00

1.3 Cheque

131	Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques – CCF	Inclusão de registro de cheque do Cadastro de Emitentes de Cheques – CCF por solicitação do cooperado, cobrada por cheque a ser incluído.	R\$35,00	R\$35,00
132	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques – CCF	Exclusão de registro de cheque do Cadastro de Emitentes de Cheques – CCF por solicitação do cooperado, cobrada por cheque a ser excluído.	R\$50,00	R\$50,00
133	Sustação/Revogação (exceto alínea 28)	Realização de contraordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque, compreendidas as fases de solicitação provisória, de confirmação e de eventual anulação a pedido, cobrada por cheque.	R\$22,50	R\$22,50
134	Talonnário de Cheque	Confecção e fornecimento de folhas de cheque, cobrada por unidade que exceder as dez folhas gratuitas, fornecidas por conta de depósitos à vista.	R\$2,25	R\$2,25
135	Talão de Cheque em ATM	Cobrança para talão de cheque impresso em outras agências no ATM	R\$2,25	R\$2,25
136	Cheque Ordem de Pagamento	Emissão de cheque ordem de pagamento	R\$36,00	R\$30,00
137	Cheque Avulso	Emissão de cheque avulso no guichê de caixa	R\$4,50	R\$4,50
138	Devolução de cheques	Cheques devolvidos pelas alíneas 11, 12, 13 e 21	R\$20,00	ISENTO
139	Devolução de cheques	Cheques devolvidos pelas alíneas 14, 20, 22, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.	R\$15,00	ISENTO
1.310	Acatamento de cheque sem provisão de fundos	Tarifa de Acatamento de cheque sem provisão de fundos	R\$60,00	60
1.311	Pré - Depósito	Compensação de cheques de valor superior a R\$ 4.999,99.	NÃO SE APLICA	ISENTO



1.4 Depósitos

141	Depósito Identificado	Depósito com registro de informações necessárias à identificação, a qualquer momento, da operação e/ou do depositante, por solicitação do cliente.	ISENTO	ISENTO
142	Depósito Via Celular	Depósito Via Celular por Cheque	ISENTO	ISENTO
143	Depósito Via Boleto	Depósito Via Boleto	ISENTO	ISENTO

1.5 Saques

151	Saque Pessoal	Saque em guichê de caixa	4,5	4,5
152	Saque Terminal	Saque em terminal de autoatendimento	1,8	1,8
153	Saque em Banco24Horas e Bancos Conveniados	Saque em terminal de autoatendimento Banco24Horas e Bancos Conveniados	R\$9,00	R\$8,00
154	Saque Rede Cirrus – Brasil	Saque na rede Cirrus no Brasil	R\$8,50	R\$8,50
155	Saque Rede Cirrus – Exterior	Saque na rede Cirrus no Exterior	R\$8,50	R\$8,50
156	Saque não realizado	Previsão de numerário para saque não realizado independentemente do valor	Valor de acordo com o Transporte de Valores	Valor de acordo com o Transporte de Valores

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS			PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
2.1 TED				
214	TED Pessoal	Realização de transferência de recursos por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente.	R\$22,50	R\$22,50
215	TED Eletrônico	Realização de transferência de recursos por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana.	R\$12,00	R\$12,00
216	TED Internet	Realização de transferência de recursos por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED pela internet.	R\$12,00	R\$12,00
2.2 TED Agendado				
221	TED Agendado	Realização de transferência de recursos por meio de Documento de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente.	R\$22,50	R\$22,50
222	TED Agendado	Realização de transferência de recursos por meio de Documento de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED em terminal de ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana.	R\$12,00	R\$12,00
223	TED Agendado	Realização de transferência de recursos por meio de Documento de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED pela internet.	R\$12,00	R\$12,00
2.3 Transferências				
231	Transf. Recursos	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente.	R\$2,25	R\$2,25
232	Transf. Recursos	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em terminal de autoatendimento, ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, inclusive internet.	ISENTO	ISENTO

CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO			PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
Bandeira	Produto			
Mastercard e Visa	Empresarial	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação	R\$238,80	Não se aplica
Mastercard e Visa	Minha Empresa	A cobrança é realizada somente quando não são realizadas compras.	R\$118,80	Não se aplica
Mastercard e Visa	Clássico	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação Anuidade Adicional de R\$ 59,40	Não se aplica	R\$118,80
Mastercard e Visa	Gold	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação Anuidade Adicional de R\$ 89,40	Não se aplica	R\$178,80
Mastercard e Visa	Platinum	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação Anuidade Adicional de R\$ 137,40	Não se aplica	R\$274,80
Mastercard e Visa	Vooz	A cobrança é realizada somente quando não são realizadas compras.	Não se aplica	R\$118,80
Mastercard	Black	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação Anuidade Adicional de R\$ 299,40	Não se aplica	R\$598,80
Mastercard	Black Merit	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação *Anuidade Adicional de R\$ 419,40	Não se aplica	R\$838,80

SERVIÇO DE CUSTÓDIA			PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
71	Custódia	Serviços de custódia de cheques, por documento	R\$1,00	R\$1,00
72	Custódia	Prorrogação data de cheque – por documento	R\$13,00	R\$5,00
73	Custódia	Resgate de cheque – por documento	R\$13,00	R\$5,00

TÍTULO DESCONTADO			PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
81	Resgate e/ou prorrogação de TD	Resgate e/ou prorrogação de Títulos Descontados – Por documento	R\$13,00	R\$5,00
82	Desconto de TD	Confecção de borderô de desconto – Por Borderô	R\$25,00	R\$10,00

PIX * ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA COBRANÇA TARIFÁRIA			PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
101	PIX – COBRANÇA	PIX COBRANÇA – ENTRADA	R\$3,50	ISENTO
102	PIX – COBRANÇA	PIX COBRANÇA – LIQUIDAÇÃO	R\$3,50	ISENTO
103	PIX – SAQUE	Pix Saque – Pessoa Física a partir do 8º	R\$2,50	R\$2,50
104	PIX – TROCO	PIX – Troco	R\$2,50	R\$2,50
105	RECEBIMENTO PIX – QR CODE	PIX – RECEBIMENTO PIX VIA QR CODE	R\$3,50	ISENTO
106	TRANSFERENCIA PAGAMENTO – PIX	TRANSFERÊNCIA PARA PAGAMENTO VIA PIX	R\$3,50	ISENTO
107	TRANSFERÊNCIA PIX	TRANSFERÊNCIA PIX PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$3,50	ISENTO

9 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA

91	Cliente Bancário	Envio de informação para outras instituições financeiras de cliente bancário desde	R\$12,00	R\$5,00
92	Gravame/Alienação Veículos	Despesas com gravame/alienação de veículos em garantia de operação.	CONF TABELA B3	CONF TABELA B3
93	Cópia ou 2ª via de documentos	Fornecimento de cópia ou 2ª via de documentos.	R\$12,00	R\$12,00
94	Operação com garantia Veículo	Confecção de contrato com garantia de veículo	200	200
95	Operação com garantia Imóvel	Confecção de contrato com garantia de imóvel	0,5% sobre o valor do contrato, mínimo de 100,00 e máximo de 900,00	0,5% sobre o valor do contrato, mínimo de 100,00 e máximo de 900,00
96	Atestado, certidão ou declaração	Fornecimento de atestado, certidão ou declaração por solicitação do cooperado.	R\$61,00	R\$61,00
97	Malote	Serviço disponibilizado para coleta e entrega de malotes, cobrado mensalmente.	R\$72,50	R\$72,50
98	Aditamento de contrato	Confecção de aditamento de contrato e demais instrumentos de crédito por solicitação do cooperado	R\$182,00	0,5% sobre o valor do contrato, mínimo de 62,00, e máximo de 121,00
99	Renegociação/Repactuação	Renegociação/Repactuação de Operações de Crédito	2%Mínimo de 120,00 e Máximo de 240,00	2%Mínimo de 120,00 e Máximo de 240,00
910	Tarifa de Contratação Ativa – TCA	Taxa de Contratação Ativa	2% mínimo de 62,00 e máximo de 370,00	ISENTO
911	Limite Conta Garantida	Renovação Mensal do limite da Conta Garantida	R\$5,00	ISENTO
912	Limite Emergencial Cartão Crédito	Limite Emergencial de cartão de crédito – por solicitação	Não se aplica	Não se aplica
913	Contas Salário Ativas	Pagamento de funcionários através de meio eletrônico (Internet Bank). Por lançamento.	R\$1,50	Não se aplica
914	Contas Salário Inativas	Manutenção mensal	R\$4,00	Não se aplica
915	Folha de Pagamento Funcionários	Inclusão de folha de pagamento – Lançamento Manual por Crédito	R\$5,00	Não se aplica
916	Seguro Prestamista	Seguro Prestamista	Conforme Tabela da Seguradora	Conforme Tabela da Seguradora

Pacote de Tarifas de Prestação de Serviços para Pessoas Físicas

INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) As franquias dos pacotes são mensais, não cumulativas para meses subsequentes, e exclusivas para movimentação da conta corrente;
 - b) A adesão, a alteração, ou o cancelamento do Pacote de Serviços serão válidos somente a partir do 1º dia do mês seguinte ao que forem efetivados;
 - c) Opções de débito da tarifa entre os dias 1 e 28. Não havendo saldo suficiente no dia escolhido, o débito será efetuado em qualquer dia posterior em que houver saldo disponível;
 - d) Quantidades e valores estão sujeitos a alterações. A informação ao cliente ocorrerá por meio da Tabela de Tarifas divulgada com 30 dias de antecedência;
 - e) As consultas aos serviços de extratos no canal Internet são gratuitas e não são contabilizadas para fins de consumo da franquia pacote.
- Valores estabelecidos pelo Sicoob, observados o Código de Defesa do Consumidor, as Resoluções nº 3.919, de 25.11.2010 e nº 4.196, de 15.03.2013, do CMN – Conselho Monetário Nacional, e demais normas relacionadas emitidas pelo Banco Central do Brasil.

PACOTE PADRONIZADO de Serviços I

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)*	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (**)
Cadastro			
Confecção de cadastro para início de relacionamento	0,00	0	0
Conta de depósitos – Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	0,00	0	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos – Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	0,00	0	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	0,00	0	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	
Saque na rede compartilhada	0,00	0	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	4,50	4	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	2	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	2	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	0,00	0	
Transferência de Recursos			
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	0	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	2	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			31,50
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			26,90
Economia em relação a utilização (R\$)			4,60

* Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010.

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais)

PACOTE PADRONIZADO de Serviços II

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)*	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (**)
Cadastro			
Confecção de cadastro para início de relacionamento	0,00	0	0
Conta de depósitos – Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	2	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos – Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	0,00	0	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	0,00	0	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	
Saque na rede compartilhada	0,00	0	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	4,50	4	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	2	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	4	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	0,00	0	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED	22,50	1	0
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	0	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	2	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			61,50
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			39,90
Economia em relação a utilização (R\$)			21,60

* Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010.

***Excluídos os eventos gratuitos(Serviços Essenciais).

PACOTE PADRONIZADO de Serviços III

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Cadastro			
Confecção de cadastro para início de relacionamento	0,00	0	0
Conta de depósitos - Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos - Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	6	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos - Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	0,00	0	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	0,00	0	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	
Saque na rede compartilhada	0,00	0	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	4,50	6	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos - Consulta			
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	4	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	6	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	0,00	0	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED	22,50	2	0
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	0	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	4	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			112,50
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			55,90
Economia em relação a utilização (R\$)			56,60

* Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor. **Gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução no 3.919, de 25 de novembro de 2010.

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE PADRONIZADO de Serviços IV

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Cadastro			
Confecção de cadastro para início de relacionamento	0,00	0	0
Conta de depósitos - Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos - Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	10	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos - Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	0,00	0	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	0,00	0	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	
Saque na rede compartilhada	0,00	0	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	4,50	8	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos - Consulta			
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	4	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	6	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	0,00	0	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED	22,50	3	0
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	0	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	6	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			150,00
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			69,90
Economia em relação a utilização (R\$)			80,10

* Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE PREMIUM

Resolução CMN nº 3.919/10.

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos – Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos – Cheque			
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque	15,00	2	+1
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	40	
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos – Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (correspondente)	5,50	6	0
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	12	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	2,25	12	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	
Saque na rede compartilhada	0,00	0	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	0,00	0	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	4	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	4	
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	6	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	6	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED	22,50	6	0
Transferência por meio de TED (autoatendimento)	12,00	6	
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	6	
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	6	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	6	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			555,00
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			81,90
Economia em relação a utilização (R\$)			473,10

* Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010.

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE ESTUDANTE

Resolução CMN nº 3.919/10 e 4.196/13

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos – Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	0,00	0	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos – Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	3	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	2,50	3	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	
Saque na rede compartilhada	0,00	0	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	0,00	0	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	1	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	0,00	0	
Transferência de Recursos			
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	0	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	0	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			22,50
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			19,90
Economia em relação a utilização (R\$)			2,60

* Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010.

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE PADRÃO

Associação Digital

Resolução CMN nº 3.919/10 e 4.196/13

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos - Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos - Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	0,00	0	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos - Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	3	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	2,50	3	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	0,00	0	
Saque na rede compartilhada	0,00	0	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	0,00	0	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos - Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	1	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	0,00	0	
Transferência de Recursos			
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	0	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	0	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			2,25
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			0,00
Economia em relação a utilização (R\$)			2,25

* Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010.

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE FUNCIONÁRIO

Resolução CMN nº 3.919/10 e 4.196/13

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Cadastro			
Confeção de cadastro para início de relacionamento	0,00	1	0
Conta de depósitos – Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito	0,00	0	0
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	10	+1
Tarifa referente a impressão de folhas de cheque no ATM	0,00	0	
Conta de depósitos – Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	6	+4
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	2,25	6	
Saque realizado na Rede Cirrus	0,00	0	
Saque realizado na rede 24 horas	9,00	2	
Saque na rede compartilhada	8,50	4	
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	0,00	0	
Saque no âmbito do PIX	0,00	0	
Tarifa de saque ATM saque e pague	0,00	0	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	4,50	4	0
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	6	+2
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	0,00	0	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	2	0
Transferência entre contas na própria instituição (pessoal)	0,00	0	+2
Transferência entre contas na própria instituição (autoatendimento)	0,00	4	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			163,00
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			55,90
Economia em relação a utilização (R\$)			163,00

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

Pacote de Tarifas de Prestação de Serviços para Pessoas Jurídicas

INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) As franquias dos pacotes são mensais, não cumulativas para meses subsequentes, e exclusivas para movimentação da conta corrente;
 - b) A adesão, a alteração, ou o cancelamento do Pacote de Serviços serão válidos somente a partir do 1º dia do mês seguinte ao que forem efetivados;
 - c) Opções de débito da tarifa entre os dias 1 e 28. Não havendo saldo suficiente no dia escolhido, o débito será efetuado em qualquer dia posterior em que houver saldo disponível;
 - d) Quantidades e valores estão sujeitos a alterações. A informação ao cliente ocorrerá por meio da Tabela de Tarifas divulgada com 30 dias de antecedência;
 - e) As consultas aos serviços de extratos no canal Internet são gratuitas e não são contabilizadas para fins de consumo da franquia pacote.
- Valores estabelecidos pelo Sicoob, observados o Código de Defesa do Consumidor, as Resoluções nº 3.919, de 25.11.2010 e nº 4.196, de 15.03.2013, do CMN – Conselho Monetário Nacional, e demais normas relacionadas emitidas pelo Banco Central do Brasil.

PACOTE PADRONIZADO de Serviços I

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	20	0
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque.	15,00	1	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	4	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	1	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	1	0
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			68,25
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			55,90
Economia em relação a utilização (R\$)			12,35

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE PADRONIZADO de Serviços II

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos - Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	40	0
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque.	15,00	1	
Conta de depósitos - Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	6	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	2	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	5	0
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			153,00
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			109,90
Economia em relação a utilização (R\$)			43,10

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE PADRONIZADO de Serviços III

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	100	0
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque.	15,00	1	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	50	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	6	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	15	0
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			471,00
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			179,90
Economia em relação a utilização (R\$)			291,10

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE PADRONIZADO de Serviços IV

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	120	0
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque.	15,00	1	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	50	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	10	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	20	0
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			570,00
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			249,90
Economia em relação a utilização (R\$)			320,10

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE PREMIUM PJ

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	200	0
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque.	15,00	3	
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	50	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (eletrônico)	2,25	20	
Transferência de Recursos			
Transferência por meio de TED (internet)	12,00	30	0
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			862,50
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			309,90
Economia em relação a utilização (R\$)			552,60

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE MEI

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos – Cheque			
Fornecimento de folhas de cheque	1,50	20	0
Conta de depósitos – Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)		1	0
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)		1	0
Conta de depósitos – Consulta			
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	2	0
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (pessoal)	2,25	1	
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			43,50
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			29,90
Economia em relação a utilização (R\$)			13,60

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

PACOTE ASSOCIAÇÃO DIGITAL PJ

Resolução CMN nº 3.919/10, e 4.196/2013

Produtos e Serviços	Valor de individual (R\$)	Quantidade incluída no pacote	Quantidade de Serviços gratuitos por mês (*)
Conta de depósitos - Saque			
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança (autoatendimento)	0,00		
***Valor de utilização individual dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)			0,00
Valor mensal cobrado pelo pacote (R\$)			0,00
Economia em relação a utilização (R\$)			0,00

Valor individual de tarifa utilizado no somatório das tarifas individuais. Para efeito de cálculo do "Valor total dos serviços, considerando sua utilização individual (R\$)" é considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.

** Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010,

*** Excluídos os eventos gratuitos (Serviços Essenciais).

Atendimento Prioritário



Atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, nos termos da Lei nº 10.048, de 8/11/2000; Lei nº 10.741/2003; Decreto nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 14.624, de 17/7/2023.

Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, nos termos da lei nº 13.466/2017.

Recebimento de boletos de pagamento em espécie

É vedado o recebimento de boleto de pagamento de valor igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) com utilização de recursos em espécie.

As instituições somente poderão recusar o recebimento de boletos de pagamento de valor inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) com a utilização de recursos em espécie se houver indício de tentativa de burlar a vedação citada na alínea anterior.

Resolução CMN no 4.648, de 28/3/2018.

Saque e pagamento em espécie

As instituições financeiras devem requerer de sacadores clientes e sacadores não clientes solicitação de provisionamento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, das operações de saques, incluindo as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As operações de saque citadas devem ser consideradas individualmente, para efeitos de observação desse limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O provisionamento deve ser requerido para todos os cooperados e não cooperados.

b) essa solicitação de provisionamento deve estar disponível por meio do sítio eletrônico da instituição na internet e das agências e postos de atendimento (PAs), além de observar as demais exigências da Circular BCB nº 3.978/2020;

c) no caso de saque em espécie a ser realizado por meio de cheque por sacador não cliente, a solicitação de provisionamento deve ser realizada exclusivamente em agências e/ou PAs;

Circular BCB nº 3.978/2020, art. 36.

Devolução de cheque depositado

O cheque devolvido deve estar à disposição do cooperado/cliente depositante em até 1 dia útil, a partir do fim do prazo de bloqueio, na dependência da instituição financeira em que o cheque foi acolhido.

A instituição financeira deverá, mediante requisição do cooperado/cliente, disponibilizar o cheque devolvido na dependência da instituição financeira com a qual ele mantenha relacionamento, em até:

- **2 dias úteis** a partir da data de requisição, **no caso de depósito feito na mesma praça** da dependência de relacionamento do cooperado/cliente;
- **7 dias úteis** a partir da data de requisição, **no caso de depósito feito em praça distinta** daquela onde situada a dependência de relacionamento do cooperado/cliente.

O cheque pode ser devolvido em outra dependência, mediante acordo entre o cooperado/cliente e o remetente, não estando a devolução do documento ao cooperado/cliente sujeita a prazo regulamentar.

Resolução BCB nº 314/2023.

Conheça os principais golpes e fique atento:



Boletos Falsos e golpe do DDA:

Antes de pagar um boleto, confirme os dados do beneficiário. Se houver divergências, não pague e contate o emissor. Nunca emita segunda via em site que não seja o da instituição financeira emissora do boleto.

Se receber um boleto de forma diferente da que costumeiramente o recebe de seu fornecedor, desconfie! Confirme junto ao beneficiário a legitimidade do documento antes de efetuar o pagamento, boletos falsos podem ser enviados por e-mail, mensagem de WhatsApp ou de texto informando sobre um suposto desconto e por isso solicitam que desconsiderem o pagamento do DDA. Dessa forma, ao efetuar o pagamento desse “novo boleto” os recursos são desviados para outro beneficiário e assim a dívida permanecerá.



Golpe do Motoboy:

O golpista entra em contato se passando por funcionário do Sicoob e relata sobre uma suposta compra no seu cartão. Durante essa ligação solicita que informe sua senha para bloquear o cartão e oferece mandar um motoboy para recolher o cartão.

Caso receba uma ligação suspeita com informações sobre o seu cartão, desligue o telefone, aguarde alguns minutos e entre em contato com a Central de Atendimento que consta no verso do cartão. Lembre-se: o Sicoob não envia ninguém para retirar cartões no seu endereço.



Golpe do WhatsApp:

Este golpe ocorre quando o golpista se passa por uma pessoa conhecida ou até por um parente da vítima, alegando uma situação de urgência. A vítima acaba realizando uma transferência ou pagamento para uma conta de terceiros indicada pelo golpista.

Para se proteger, ative a verificação em duas etapas e sempre confirme se a pessoa com quem está falando realmente é quem diz ser.



Golpe de Falsa Central:

A vítima recebe uma ligação de uma falsa central de atendimento, relatando uma transação fraudulenta e solicitando a realização de um estorno para cancelar o valor informado. No entanto, não há transação realizada ou agendada, e o estorno solicitado é, na verdade, uma transferência para o fraudador.

Para se proteger, não realize transferências de teste, cancelamentos ou estornos, e nunca baixe aplicativos indicados em ligações suspeitas.

Na dúvida, desligue a ligação imediatamente.



Mensagens falsas e links suspeitos:

Os fraudadores nesse caso conseguem seu endereço de e-mail ou número de telefone e enviam uma mensagem como se fosse o Sicoob, solicitando seus dados pessoais e senhas ou alertando sobre transações indevidas ou bloqueios da conta ou cartão. Ao clicar, você será direcionado a uma página falsa, criada para capturar suas informações ou permitir a instalação de softwares maliciosos (malwares), que podem alterar a configuração de segurança do computador e possibilitar o acesso remoto. Nunca clique no link ou responda a mensagens desse tipo.



Falso depósito:

O fraudador informa que efetuou depósito indevido e, após enviar o comprovante falso, solicita que o cooperado devolva o valor ou a diferença. Mas quando o envelope depositado é conferido, está vazio. Desconfie de contatos desta natureza e, antes de agir, confirme se os valores estão desbloqueados em sua conta.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Sabemos da importância de manter seus dados pessoais sempre seguros. Por isso, reforçamos nosso compromisso em tratar suas informações com privacidade, em sintonia com nossos valores e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caso surja alguma dúvida sobre a proteção dos seus dados, fale conosco. Nossos profissionais especializados em tratamento de dados estão sempre à disposição para oferecer todo o suporte necessário.

Acesse o QR Code para descobrir quem é o(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais da sua cooperativa, consultar nosso Aviso de Privacidade ou entrar em contato conosco para esclarecer suas dúvidas.



www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade

A Resolução BCB nº 194, de 24/2/2022, estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante.

Art. 6º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante deverão acolher do público em geral e substituir, sem ônus, por seu valor integral, ou acatar em pagamentos ou depósitos, as cédulas nacionais que se enquadrem em um ou mais dos seguintes critérios: I – cédula com dimensão integral que apresente marcas, caracteres ou elementos estranhos que desfigurem suas características originais ou seus elementos de segurança; I – cédula representada por fragmentos da cédula que, isoladamente,

apresente área superior a 50% (cinquenta por cento) das suas dimensões originais;

III – cédula representada por dois fragmentos da mesma cédula, que apresentem, em cada um, a numeração idêntica e completa da cédula e juntos perfaçam área superior a 50 % (cinquenta por cento) das suas dimensões originais.

§ 1º As cédulas de que trata este artigo deverão ser encaminhadas pelas instituições autorizadas à instituição Custodiante para depósito ou troca e posterior destruição no Banco Central do Brasil.

§ 2º Os fragmentos de cédulas nacionais perderão o valor e não serão trocados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições autorizadas quando não atenderem aos requisitos previstos nos incisos II e III do caput (vide exemplos no Anexo I).

§ 3º Perderão, também, o valor e não serão trocadas as cédulas reconstituídas por fragmento de cédula falsa, mesmo que a parte legítima possua mais da metade das dimensões originais.

Art. 7º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que identificarem, em quaisquer de suas operações, moedas metálicas nacionais tortas, amassadas, corroídas, cortadas, furadas, fundidas ou fragmento de moeda metálica nacional com dimensões e peso superior a 50% (cinquenta por cento) dos padrões originais deverão encaminhá-las ao Banco Central do Brasil, para exame, separadas pelo valor facial e acondicionadas de acordo com regulamento próprio.

Art. 8º As moedas metálicas nacionais perderão o valor e não serão trocadas pelo Banco Central do Brasil quando se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo enumeradas (vide exemplos no Anexo II):

I – dimensões ou peso igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) das dimensões ou do peso dos padrões originais;

II – anéis isolados oriundos de moedas bimetálicas; ou

III – em exame visual não possam ser identificadas como moeda, em decorrência dos danos provocados pelo uso excessivo ou por dano de outra natureza.

II – anéis isolados oriundos de moedas bimetálicas; ou

III – em exame visual não possam ser identificadas como moeda, em decorrência dos danos provocados pelo uso excessivo ou por dano de outra natureza.

Publicado no Diário Oficial da União em 25/02/2022, Edição: 40, Seção: 1.

Página: 129, pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil.

Anexo I – Exemplo de fragmentos de cédula sem valor (art. 6º e § 2º)

Fragmento de cédula com dimensão inferior a 50% das dimensões originais.



Fragmentos de cédula que isoladamente não apresentam dimensões superiores a 50% das dimensões originais.



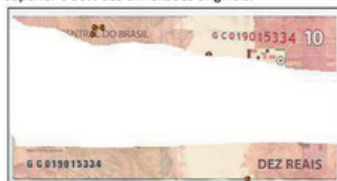
Fragmentos de cédula, justapostos, mas nenhum deles possui mais da metade das dimensões originais.



Cédula formada por vários fragmentos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



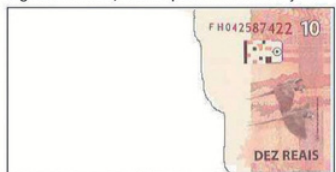
Fragmentos de cédula que, juntos, não perfazem área superior a 50% das dimensões originais.



Vários fragmentos, mesmo justapostos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



Fragmento com dimensão inferior a 50% do tamanho original da cédula, mesmo possuindo numeração.



Fragmento de cédula queimada, com tamanho inferior a 50% das dimensões originais.



Anexo II - Exemplo de moedas metálicas sem valor (art. 8º)



Prestação de serviços da Cooperativa

Pessoa Física

- Abertura de Conta Corrente
- Abertura de Conta Poupança
- Cobrança
- Redesconto de Cheques
- Saque Digital DDA (Débito Direto Autorizado)
- Débito Automático
- Desconto de Cheques
- Recebimento de Boletos e Convênios Recebimento de Benefício INSS
- Recarga de Celular
- Emissão 2ª via de boletos
- Portabilidade Salarial
- Portabilidade de Crédito Consignado INSS
- Transferência entre contas Sicoob
- Transferência entre Bancos (Ted)
- Microfilmagem de Documentos
- Recebimento de Depósitos

Pessoa Jurídica

- Abertura de Conta Corrente
- Abertura de Conta Poupança
- Cobrança
- Redesconto de Cheques
- Folha de pagamento DDA (Débito Direto Autorizado)
- Débito Automático
- Recarga de Celular
- Recebimento de Boletos e Convênios
- Emissão 2ª via de boletos
- Transferência entre contas Sicoob
- Transferência entre Bancos (Ted)
- Microfilmagem de Documentos
- Recebimento de Depósitos

Atendimento a Cooperados, Poupadores e não Cooperados

A Cooperativa se reserva no direito de ofertar os seguintes produtos e serviços aos Cooperados e não Cooperados:

Serviços e Produtos ofertados pelo Caixa e APP	Cooperado	Poupadores	Não Cooperado
Agendamento para pagamento de título e convênio	X		
Aplicação e resgate em RDC	X		
Cadastro de Senha Letras (débito/crédito)	X		
Cadastro de Senha Sicoobnet Pessoal e Empresarial	X	X	
Cadastro de Débito Automático	X		
DDA - Débito Direto Autorizado	X		
Depósito de Dinheiro / Cheques	X	X	X
Desbloqueio de Cartão	X	X	
Solicitação e Entrega de Talonário de Cheque	X		
Saldo e Extrato Conta Corrente		X	
Saldo e Extrato Conta Poupança	X	X	
Liberação de Dispositivo (Móvel / Computador)	X		
Microfilmagem de Documentos	X	X	
Recarga Telefônica	X	X	X
Recebimento de Tributos e Convênios	X	X	X
Recebimento de Títulos (boletos)	X	X	X
Saque INSS com Cartão Sicoob	X	X	X
Saques em espécie ou desconto de cheques	X	X	X
Transferência entre contas Sicoob	X	X	
Transferência para outras instituições (Ted ou Doc)	X	X	X
Serviços e Produtos ofertados pelo Atendimento	Cooperado	Poupadores	Não Cooperado
Abertura de Conta Corrente e Poupança	X	X	X
Aplicação e resgate em RDC e LCA	X		
Atualização Cadastral	X	X	
Antecipação de Recebíveis	X		
Cadastro de Débito Automático	X		
Cadastro de Senha Números (débito/crédito)	X		
Solicitação e Implantação de limites cartão	X		
Solicitação e Implantação de limites cheque especial	X		
Solicitação de Cartão	X	X	
Desbloqueio de Cartão	X	X	
Entrega de Cartões	X	X	
Saldo e Extrato Conta Corrente	X		
Saldo e Extrato Conta Poupança		X	
Integralização de Cota Capital	X		
Negociação de Dívidas	X		
Operações de Crédito	X		
Previdência Privada	X		
Consórcio e Seguros	X	X	X
Cobrança Sicoob	X		
Adquirência (Máquina de Cartão)	X		

Cartão de Crédito

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013.

CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO			PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO COOPERA
Bandeira	Produto	Anuidade	Anuidade	Anuidade	
Mastercard e Visa	Empresarial	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação	R\$238,80	Não se aplica	1 ponto por dólar gasto
Mastercard e Visa	Minha Empresa	A cobrança é realizada somente quando não são realizadas compras.	R\$118,80	Não se aplica	Não se aplica
Mastercard e Visa	Clássico	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação	Não se aplica	R\$118,80	1 ponto por dólar gasto
Mastercard e Visa	Gold	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação.	Não se aplica	R\$178,80	1,2 ponto por dólar gasto
Mastercard e Visa	Platinum	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação.	Não se aplica	R\$274,80	1,5 ponto por dólar gasto
Mastercard e Visa	Vooz	A cobrança é realizada somente quando não são realizadas compras.	Não se aplica	R\$118,80	Não se aplica
Mastercard	Black	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação	Não se aplica	R\$589,90	2 pontos por dólar gasto
Visa	Infinit	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação	Não se aplica	R\$796,00	2 pontos por dólar gasto
Mastercard	Black Merit	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação	Não se aplica	R\$838,80	2,5 pontos por dólar gasto
Mastercard e Visa	Zenit	Anuidade parcelada em 12 vezes, com início da cobrança a partir do 1º mês de ativação	Não se aplica	R\$1.790,00	4 pontos por dólar gasto



SICOOB
Uni Sudeste

Limites diários de Transações Intercredis

Transações Intercredis	
Produtos e Serviços	Limites Diários
Depósitos	
Guichê de caixa – dinheiro	Até R\$ 50.000,00
Guichê de caixa – cheque	Até R\$ 10.000.000,00
Terminal de autoatendimento – dinheiro	Até R\$ 5.000,00
Economia em relação a utilização (R\$)	Até R\$ 10.000,00
Extratos	
Fornecimento de extrato mensal	Sem limite
Fornecimento de extrato de um período	Sem limite
Saques	
Guichê de caixa	R\$ 3.000,00
Terminal de autoatendimento	R\$ 3.000,00
Outros serviços	
Emissão de comprovantes	Sem limite
Impressão de cheque via ATM	Sem limite